



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

Processo Administrativo: nº 093/2025

Dispensa Física: nº 034/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **18/06/2025**

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **23/06/2025** às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **25/06/2025** às 17h00min

INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias

SESSÃO DE JULGAMENTO: **26/06/2025** às 10h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.

LINK DO EDITAL: Portal Transparência: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim Não

Margem de Preferência Local/Regional: Sim Não

Horário de Referência: Brasília-DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição de postes modelo republicano, que serão instalados na Praça Central do Município de Iguaçu, com o objetivo de promover a revitalização e melhoria da iluminação pública no local. A aquisição será viabilizada por meio de Emenda Impositiva do Vereador Odair José Correa Bernardo, referente ao exercício de 2024, em atendimento à Prefeitura Municipal de Iguaçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de:

Menor Preço Global.

Menor Preço por Item.

1.1. Durante o período do intervalo mínimo, a empresa licitante poderá apresentar **impugnação ao Aviso de Dispensa**, na qual será apreciado e julgado após divulgação da ata de habilitação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

1.4. O pedido de esclarecimento será respondido diretamente ao solicitante, no endereço eletrônico informado, sem obrigatoriedade de divulgação no sítio oficial.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do Decreto nº 233/2025 que define o procedimento de Dispensa de Licitação no âmbito do Poder Executivo de Iguaraçu.

2.3. Não poderão participar desta Contratação Direta fornecedores que se enquadrem no art. 14 da Lei 14.133/21.

3. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas durante o **período do intervalo mínimo definido no preâmbulo deste Edital**, da seguinte forma:

3.1.1. **Por meio físico**, diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu; ou

3.1.2. **Por meio eletrônico**, através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

3.2. As propostas deverão ser enviadas em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo II**, contendo:

- a) Descrição do objeto ofertado;
- b) Marca do produto (quando aplicável);
- c) Valor unitário e valor total;
- d) Identificação do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço e e-mail de contato);
- e) Validade da proposta (não inferior a 90 dias).

3.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda, cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. No envio da proposta inicial, o proponente deverá apresentar Declaração Unificada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

conforme **Anexo III**.

3.5. Durante o prazo para recebimento de propostas, o agente de contratação deverá disponibilizar, até as 17h00min do mesmo dia, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, a íntegra de cada proposta recebida por meio eletrônico ou protocolada fisicamente, para conhecimento dos demais interessados.

3.6. As propostas recebidas no último dia do prazo fixado para envio deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico após a sua recepção.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, será divulgada a classificação provisória das propostas recebidas, respeitando-se a ordem crescente de valores ou de desconto ofertado, conforme o critério adotado.

4.1.1. o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, devendo o resultado da negociação ser registrado em ata específica e juntado aos autos do processo.

4.1.2. Após a negociação, caso seja necessário, poderá ser solicitada à empresa vencedora a apresentação de proposta ajustada aos valores negociados, observadas as exigências deste edital.

4.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.2.1. conter vícios insanáveis;

4.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

4.2.6. excederem o valor máximo estimado para a contratação, sem êxito em eventual negociação para adequação dos preços.

4.3. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando nova data e horário para a sua continuidade.

4.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5. HABILITAÇÃO

5.1. **Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados apenas pelo fornecedor mais bem classificado, após o julgamento da proposta mais vantajosa, dentro do período estabelecido pelo agente de contratação, o qual não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos contados da convocação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Na hipótese de **o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente** e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que **atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.**

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente de contratação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.6. Divulgado o resultado do julgamento das propostas e da habilitação, iniciar-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. O fornecedor interessado em recorrer deverá manifestar expressamente sua intenção de interposição de recurso, no prazo máximo de **10 (dez) minutos** contados da divulgação do resultado, por meio de envio de comunicação eletrônica ao endereço indicado neste edital ou mediante protocolo físico junto ao setor de licitações.

5.8. A ausência de manifestação de intenção no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de recorrer e ensejará a imediata adjudicação do objeto ao licitante mais bem classificado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.5. O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses.

7. SANÇÕES

7.1. O fornecedor que, no âmbito deste procedimento, cometer infrações às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito às sanções administrativas nela previstas, em especial as do art. 156, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do Poder Legislativo, disponível no endereço www.iguaracu.pr.gov.br e no **Diário Oficial do Órgão**, disponível no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

8.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.3.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.3.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.3.3. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam **adequar** as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação, seguido de:

8.3.3.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

8.3.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.4. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

8.6. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
ESTADO DO PARANÁ

8.8 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço eletrônico: www.iguaracu.pr.gov.br

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Proposta de Preços;
ANEXO III – Declaração Unificada
ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento substitutivo;

Iguaraçu/PR, 17 de junho de 2025.

Geovana Pereira da Silva
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 093/2025)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1.1. Aquisição de postes modelo republicano, que serão instalados na Praça Central do Município de Iguaçu, com o objetivo de promover a revitalização e melhoria da iluminação pública no local. A aquisição será viabilizada por meio de Emenda Impositiva do Vereador Odair José Correa Bernardo, referente ao exercício de 2024., conforme itens e descrição abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Poste decorativo modelo Republicano led 1 - de 150 watts, com tecnologia led smd modular, com 3.56mm de altura livre de solo. Fabricado em alumínio fundido e mastro em chapa de aço galvanizado canela cônica. Poste com base em alumínio fundido de 600mm de altura x 480mm em baixo x 210mm em cima com formato cônico toda entalhada com chumbadores com diâmetro 5/8" e 1200mm de altura soldados em forma de gabarito, com porcas e arruelas zincadas. Mastro decorativo em chapa de aço galvanizado com vincos lineares com 2760mm com base de 209mm e topo de 160mm formato cônico, fixado através de adornos em alumínio fundido, bocal de globo em alumínio. Todo poste exceto mastro central fabricado em alumínio, não serão aceito ferro fundido. O poste deve conter alojamento para acessórios no suporte do globo, vedação no conjunto ótico IP67, Luminária decorativa modelo republicano antigo, fabricado 100% em alumínio, contém cinta decorativa da cor do poste e pinha em	18	R\$ 3.448,00	R\$ 62.064,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

<p>alumínio fundido da cor do poste, cor a definir, a luminária é fabricada com 4 braços de suspensão do chapéu em alumínio calandrado soldados diretamente a base e em seu chapéu, chapéu em alumínio repuxado em formato republicano antigo, onde fica alojamento para partes elétricas, Luminária deverá de conter 3 módulos retangulares para facilitar e minimizar futuras manutenções em casa de troca podendo trocar apenas um módulo diminuindo assim custos, cada módulo é acoplado com dissipador de alumínio injetado. Cada módulo possui 60 Leds totalizando 180 Leds para a luminária. Os módulos tem dimensões de 300x65x40mm e grau de vedação IP67. Cabos de conexão dos LED'S ao driver através de conectores de alto rendimento IP67 com encaixe e rosca para até 4 módulos para facilitar manutenções. A luminária tem fluxo luminoso de mínimo de 23100 lumens e potência de consumo máxima de 150W. A luminária tem fluxo luminoso de mínimo de 23100 lumens e potência de consumo máxima de 150W. A luminária é disponível com temperatura de cor de 3000-6000K, e o índice de repetibilidade de cor (IRC) para esta temperatura de cor é maior que 70. Os módulos Led nesta configuração têm eficiência mínima de 154lm/w. Vida útil do LED de 100000 horas mínima. O sistema conta com um 03 drivers blindados de 50W de potência com grau de vedação IP67. Saída de 2,8A, fator de potência maior que 0,98 e THD menor que 20%. Ta e Tc do driver são 60 e 90 graus respectivamente, luminária com</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

resistência contra impactos IK08, e proteção contra elétrico de 10 KVA. Conjunto pintado com pintura eletrostática poliéster a pó à 220°C, cor a definir, (não serão aceitos globos leitosos, fechados ou em qualquer tipo de plástico), (não serão aceitas lâmpadas de led Bulbo ou similares), a tecnologia deverá seguir as especificações acima.			
Valor total: (sessenta e dois mil e sessenta e quatro reais)			R\$ 62.064,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, contados da publicação do contrato.

1.4. O valor da contratação é de **R\$ 62.064,00 (sessenta e dois mil e sessenta e quatro reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A presente contratação tem por fundamento o interesse público na revitalização e valorização da Praça Central do Município de Iguaraçu, espaço de convívio social e cultural, com grande circulação de pessoas e relevância para a comunidade local.

2.2. A ação está amparada na emenda impositiva do Vereador Odair José Correa Bernardo, destinada à melhoria da infraestrutura urbana e do ambiente público, conforme previsto no orçamento municipal para o exercício de 2024.

2.3. A contratação é justificada pela necessidade de substituição da iluminação atual, obsoleta e insuficiente, por equipamentos modernos e adequados, que garantam segurança, eficiência energética e identidade visual compatível com o contexto urbano da praça.

2.4. O objeto da contratação – postes republicanos – atende às normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 14718 e NBR 16139), garantindo a adequação da solução proposta às finalidades públicas envolvidas.

2.5. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.6. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

3.1. Os requisitos para a contratação são aqueles que se encaixam no ramo de empresas especializada do objeto em questão, conforme a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.2. Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que atribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/21, bem como no Acórdão nº 1056/2017- Plenário do TCU; na Resolução nº 23.474/2016 do TCE, será (ão) exigido (s) como critério (s) de sustentabilidade: Critérios Sociais; Critérios de Acessibilidade e Critérios de Saúde.

3.3 A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente item, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

3.4. A Contratada deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a legislação estadual.

3.1. Dos Requisitos do Contrato

Os requisitos de Contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, bem como em tópico específico deste Termo de Referência que detalha a descrição e cada item que faz constar:

Item	Descrição	Quant.
01	Poste decorativo modelo Republicano led 1 - de 150 watts, com tecnologia led smd modular, com 3.56mm de altura livre de solo. Fabricado em alumínio fundido e mastro em chapa de aço galvanizado canela cônica. Poste com base em alumínio fundido de 600mm de altura x 480mm em baixo x 210mm em cima com formato cônico toda entalhada com chumbadores com diâmetro 5/8" e 1200mm de altura soldados em forma de gabarito, com porcas e arruelas zincadas. Mastro decorativo em chapa de aço galvanizado com vincos lineares com 2760mm com base de 209mm e topo de 160mm formato cônico, fixado através de adornos em alumínio fundido, bocal de globo em alumínio. Todo poste exceto mastro central fabricado em alumínio, não serão aceito ferro fundido. O poste deve conter alojamento para acessórios no suporte do globo, veação no conjunto ótico IP67, Luminária decorativa modelo republicano antigo, fabricado 100% em alumínio, contém cinta decorativa da cor do poste e pinha em alumínio fundido da cor do poste, cor a definir, a luminária é fabricada com 4 braços de suspensão do chapéu em alumínio calandrado soldados diretamente a base e em seu chapéu, chapéu em alumínio repuxado em formato republicano antigo, onde fica alojamento para partes elétricas, Luminária deverá de conter 3 módulos retangulares para facilitar e minimizar futuras manutenções em casa de troca podendo trocar apenas um módulo diminuindo assim custos, cada módulo é	18UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	<p>acoplado com dissipador de alumínio injetado. Cada módulo possui 60 Leds totalizando 180 Leds para a luminária. Os módulos tem dimensões de 300x65x40mm e grau de vedação IP67. Cabos de conexão dos LED'S ao driver através de conectores de alto rendimento IP67 com encaixe e rosca para até 4 módulos para facilitar manutenções. A luminária tem fluxo luminoso de mínimo de 23100 lumens e potência de consumo máxima de 150W. A luminária tem fluxo luminoso de mínimo de 23100 lumens e potência de consumo máxima de 150W. A luminária é disponível com temperatura de cor de 3000-6000K, e o índice de repetibilidade de cor (IRC) para esta temperatura de cor é maior que 70. Os módulos Led nesta configuração têm eficiência mínima de 154lm/w. Vida útil do LED de 100000 horas mínima. O sistema conta com um 03 drivers blindados de 50W de potência com grau de vedação IP67. Saída de 2,8A, fator de potência maior que 0,98 e THD menor que 20%. Ta e Tc do driver são 60 e 90 graus respectivamente, luminária com resistência contra impactos IK08, e proteção contra elétrico de 10 KVA. Conjunto pintado com pintura eletrostática poliéster a pó à 220°C, cor a definir, (não serão aceitos globos leitosos, fechados ou em qualquer tipo de plástico), (não serão aceitas lâmpadas de led Bulbo ou similares), a tecnologia deverá seguir as especificações acima.</p>	
--	---	--

3.3. Da Amostragem

Não será exigido amostragem.

3.4. Da indicação de Marca (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não há indicação de marcas para os itens que compõem o objeto.

Não indicaremos marcas específicas para os produtos solicitados. No entanto, ressaltamos que não aceitaremos produtos de baixa qualidade. Caso isso ocorra, será necessário efetuar a troca imediatamente.

3.5. Do Parcelamento

A contratação não ocorrerá de forma parcelada.

A contratação ocorrerá na forma parcelada dos itens, por tratar-se de objeto que compreende os requisitos *tecnicamente viável* e *economicamente vantajoso*, conforme art. 40, inciso V, alínea b da Lei 14.133/2021.

3.6. Da Subcontratação

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222

E-mail: prefeitura@iguaracu.pr.gov.br CNPJ: 75.772.525/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Do Local e horário da Entrega dos Bens

4.1.1. A entrega deverá ser feita na quantidade especificada na autorização de fornecimento, em até 10 (dez) dias corridos, no seguinte endereço: Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro, em horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

4.1.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas conforme solicitação de fornecimento emitido pelo setor competente.

4.1.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. Do fornecimento e recebimento do bem

4.2.1. A Contratada deverá fornecer o produto de acordo com as especificações na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

4.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

4.2.3. Se, após o recebimento provisório constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.2.4. Independentemente da aceitação, **a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos**, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento.

4.3. Das Obrigações da Contratada

4.3.1. Fornecer os bens sempre que solicitado dentro do prazo estabelecido, contando-se a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

4.3.2. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

4.3.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.3.4. Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

4.3.5. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico.

4.3.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outros fornecedores, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

4.4. Da garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.1. Da Fiscalização

5.2.1. O fiscal do contrato **acompanhará sua execução**, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.2.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, **o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato**, determinando prazo para a correção.

5.2.4. O fiscal técnico do contrato **informará ao gestor do contrato**, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, **para que adote as medidas necessárias e saneadoras**, se for o caso.

5.2.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.2.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à **renovação** tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.2.5. Fica designado ao Sr. (a) Secretário(a) Sr.(a) Paulo Cezar Parladore dos Santos para exercer a função de fiscal do contrato.

5.3. Fiscalização Administrativa

5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a **manutenção das condições de habilitação da contratada (item 4.3.2)**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, **reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis**, quando ultrapassar a sua competência.

5.3.3. Fica designado ao Secretário(a) Sr.(a) Paulo Cezar Parladore dos Santos, para exercer a função de fiscal administrativo.

5.4. Gestor do Contrato

5.4.1. O gestor do contrato **coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato** contendo todos os **registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato**, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.4.9. Fica designado o(a) Secretário(a) Sr.(a) Paulo Cezar Parladore dos Santos, para exercer a função de Gestor do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

6.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

Do Recebimento Provisório

6.1.1. Os bens ou serviços serão **recebidos provisoriamente** a partir da data da entrega do objeto solicitado.

6.1.2. O **fiscal do Contrato** responsável pelo recebimento, atestará de imediato os bens ou serviços com as especificações contidas no termo de referência, bem como verificará a conformidade com o solicitado na Nota de Empenho.

6.1.3. Havendo divergências entre os bens solicitados e o entregue, o Fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e **solicitar a reposição imediata**, às custas do contratado e sem prejuízos a contratante. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado ou qualquer outro meio hábil que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega da confirmação do cumprimento das exigências nos termos do item anterior, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.1.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.1.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Do Recebimento Definitivo

6.1.12. Os itens serão **recebidos definitivamente** no prazo de **10 (dez) dias, contados do recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à **parcela incontroversa** da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.1.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Da Procedimento/modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **FÍSICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista. (Art. 66, Lei 14.133/21)

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

100- 05.001.15.782.0005.2015.33.90.30.00.00

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IGUAÇU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 093/2025		DISPENSA FÍSICA Nº 034/2025
TIPO DE JULGAMENTO: <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço Global; <input type="checkbox"/> Menor Preço por Item.		
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Poste decorativo modelo Republicano led 1 - de 150 watts, com tecnologia led smd modular, com 3.56mm de altura livre de solo. Fabricado em alumínio fundido e mastro em chapa de aço galvanizado canela cônica. Poste com base em alumínio fundido de 600mm de altura x 480mm em baixo x 210mm em cima com formato cônico toda entalhada com chumbadores com diâmetro 5/8" e 1200mm de altura soldados em forma de gabarito, com porcas e arruelas zincadas. Mastro decorativo em chapa de aço galvanizado com vincos lineares com 2760mm com	UN	18			

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222

E-mail: prefeitura@iguaracu.pr.gov.br CNPJ: 75.772.525/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

base de 209mm e topo de 160mm formato cônico, fixado através de adornos em alumínio fundido, bocal de globo em alumínio. Todo poste exceto mastro central fabricado em alumínio, não serão aceito ferro fundido. O poste deve conter alojamento para acessórios no suporte do globo, veação no conjunto ótico IP67, Luminária decorativa modelo republicano antigo, fabricado 100% em alumínio, contém cinta decorativa da cor do poste e pinha em alumínio fundido da cor do poste, cor a definir, a luminária é fabricada com 4 braços de suspensão do chapéu em alumínio calandrado soldados diretamente a base e em seu chapéu, chapéu em alumínio repuxado em formato republicano antigo, onde fica alojamento para partes elétricas, Luminária deverá de conter 3 módulos retangulares para facilitar e minimizar futuras manutenções em casa de troca podendo trocar apenas um módulo diminuindo assim custos, cada módulo é acoplado com dissipador de alumínio injetado. Cada módulo possui 60 Leds totalizando 180 Leds para a luminária. Os módulos tem dimensões de 300x65x40mm e grau de vedação IP67. Cabos de conexão dos LED'S ao driver através de conectores de alto rendimento IP67 com encaixe e rosca para até 4 módulos para facilitar manutenções. A luminária



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

<p>tem fluxo luminoso de mínimo de 23100 lumens e potência de consumo máxima de 150W. A luminária tem fluxo luminoso de mínimo de 23100 lumens e potência de consumo máxima de 150W. A luminária é disponível com temperatura de cor de 3000-6000K, e o índice de repetibilidade de cor (IRC) para esta temperatura de cor é maior que 70. Os módulos Led nesta configuração têm eficiência mínima de 154lm/w. Vida útil do LED de 100000 horas mínima. O sistema conta com um 03 drivers blindados de 50W de potência com grau de vedação IP67. Saída de 2,8A, fator de potência maior que 0,98 e THD menor que 20%. Ta e Tc do driver são 60 e 90 graus respectivamente, luminária com resistência contra impactos IK08, e proteção contra elétrico de 10 KVA. Conjunto pintado com pintura eletrostática poliéster a pó à 220°C, cor a definir, (não serão aceitos globos leitosos, fechados ou em qualquer tipo de plástico), (não serão aceitas lâmpadas de led Bulbo ou similares), a tecnologia deverá seguir as especificações acima.</p>					
VALOR TOTAL					R\$ 0,00

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega/execução: 10(dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ___ ___ de _____ de 20___.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Art. 63 da Lei 14.133/21)

Dispensa Física nº 093/2025

Processo Administrativo nº 034/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222

E-mail: prefeitura@iguaracu.pr.gov.br CNPJ: 75.772.525/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº 0xx/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/xx,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
XXXXXXXXXX, POR INTERMÉDIO DO (A)

..... E

O MUNICÍPIO DE IGUAÇU, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro, na cidade de Iguaçu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **XXXXXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0XX/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de postes modelo republicano, que serão instalados na Praça Central do Município de Iguaçu, com o objetivo de promover a revitalização e melhoria da iluminação pública no local. A aquisição será viabilizada por meio de Emenda Impositiva do Vereador Odair José Correa Bernardo, referente ao exercício de 2024, conforme itens e descrição abaixo:

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA OFERTADA	VALOR TOTAL
01	Poste decorativo modelo Republicano led 1 - de 150 watts, com tecnologia led smd modular, com 3.56mm de altura livre de solo. Fabricado em alumínio fundido e mastro em chapa de aço galvanizado canela cônica. Poste com base em alumínio fundido de 600mm de altura x 480mm em baixo x 210mm em cima com formato	UN	18			

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222

E-mail: prefeitura@iguaracu.pr.gov.br CNPJ: 75.772.525/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

<p>cônico toda entalhada com chumbadores com diâmetro 5/8" e 1200mm de altura soldados em forma de gabarito, com porcas e arruelas zincadas. Mastro decorativo em chapa de aço galvanizado com vincos lineares com 2760mm com base de 209mm e topo de 160mm formato cônico, fixado através de adornos em alumínio fundido, bocal de globo em alumínio. Todo poste exceto mastro central fabricado em alumínio, não serão aceito ferro fundido. O poste deve conter alojamento para acessórios no suporte do globo, veação no conjunto ótico IP67, Luminária decorativa modelo republicano antigo, fabricado 100% em alumínio, contém cinta decorativa da cor do poste e pinha em alumínio fundido da cor do poste, cor a definir, a luminária é fabricada com 4 braços de suspensão do chapéu em alumínio calandrado soldados diretamente a base e em seu chapéu, chapéu em alumínio repuxado em formato republicano antigo, onde fica alojamento para partes elétricas,</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

<p>Luminária deverá de conter 3 módulos retangulares para facilitar e minimizar futuras manutenções em casa de troca podendo trocar apenas um módulo diminuindo assim custos, cada módulo é acoplado com dissipador de alumínio injetado. Cada módulo possui 60 Leds totalizando 180 Leds para a luminária. Os módulos tem dimensões de 300x65x40mm e grau de vedação IP67. Cabos de conexão dos LED'S ao driver através de conectores de alto rendimento IP67 com encaixe e rosca para até 4 módulos para facilitar manutenções. A luminária tem fluxo luminoso de mínimo de 23100 lumens e potência de consumo máxima de 150W. A luminária tem fluxo luminoso de mínimo de 23100 lumens e potência de consumo máxima de 150W. A luminária é disponível com temperatura de cor de 3000-6000K, e o índice de repetibilidade de cor (IRC) para esta temperatura de cor é maior que 70. Os módulos Led nesta configuração têm eficiência mínima de</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

154lm/w. Vida útil do LED de 100000 horas mínima. O sistema conta com um 03 drivers blindados de 50W de potência com grau de vedação IP67. Saída de 2,8A, fator de potência maior que 0,98 e THD menor que 20%. Ta e Tc do driver são 60 e 90 graus respectivamente, luminária com resistência contra impactos IK08, e proteção contra elétrico de 10 KVA. Conjunto pintado com pintura eletrostática poliéster a pó à 220°C, cor a definir, (não serão aceitos globos leitosos, fechados ou em qualquer tipo de plástico), (não serão aceitas lâmpadas de led Bulbo ou similares), a tecnologia deverá seguir as especificações acima.					
VALOR TOTAL:					R\$ 0,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

-
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, 10% a 30% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

100- 05.001.15.782.0005.2015.33.90.30.00.00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico do município, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Astorga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iguaçu, xx de xxxxx de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX